



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023027359**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2023**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em especial das que lhe defere a Lei Federal nº8.666/93, e também do Decreto nº 001/2021;

**Considerando** todo o exposto no processo administrativo nº 2023027359;

**Considerando** tratar-se de prestação de serviços contínuos, deixa de justificar a escolha do fornecedor e o preço dos serviços.

**Considerando** estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **DECLARO** Inexigível de Licitação Pública para o pagamento de serviços de Cartório com a contratação da empresa:

<b>Item</b>	<b>Banco</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Estimado R\$</b>
01	Segundo Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Maritmos.	20.275.623/0001-84	5.000,00

**Considerando** que tudo com espeque no art. 25 e 26, *caput*, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em conformidade com o art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93, fica dispensada a elaboração formal do contrato, bastando a emissão da nota de empenho.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** seja feita a publicação da presente ratificação e ato declaratório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para o pagamento de serviços de Cartório, com vistas a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Luziânia-GO.

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: Segundo Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Maritmos, para pagamento de serviços de Cartório, com vistas a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Luziânia-GO, no valor global estimado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, tudo com espeque no art. 25 e 26, *caput*, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelo período de 12 (doze) meses.



**Art. 3º** - Encaminhar o presente processo ao departamento de contabilidade para emissão da nota de empenho.

**Art. 4º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**



Luziânia-GO, 04 de setembro de 2023.

**ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração